



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		Semestre	
As três séries . . .	Ano 360\$		200\$
A 1.ª série . . .	140\$		80\$
A 2.ª série . . .	120\$		70\$
A 3.ª série . . .	120\$		70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

ADMINISTRAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 41 840:

Autoriza a Casa da Moeda a celebrar contrato para o fornecimento de uma prensa automática de cunhar moeda.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 16 857:

Manda emitir e pôr em circulação nas províncias ultramarinas de Moçambique, Estado da Índia, Macau e Timor selos comemorativos da participação de Portugal na Exposição Universal de Bruxelas.

Ministério da Educação Nacional:

Portaria n.º 16 858:

Approva o Regulamento do Curso de Auxiliar de Enfermagem Professoada na Escola Técnica de Enfermeiras do Instituto Português de Oncologia.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Casa da Moeda

Decreto n.º 41 840

Considerando que foi adjudicado à firma Fritz W. Meyer, L.^{da}, o fornecimento de uma prensa automática para cunhar moeda;

Considerando que para a execução de tal fornecimento, como se verifica da respectiva proposta, está fixado um prazo que ultrapassa o presente ano económico, resultando do pagamento encargo a satisfazer no ano económico de 1959;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957; Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Casa da Moeda a celebrar contrato com a firma Fritz W. Meyer, L.^{da}, para o fornecimento de uma prensa automática de cunhar moeda, pela importância total de 422.100\$.

Art. 2.º Do encargo total deste contrato será satisfeita a importância de 211.050\$ no corrente ano económico e a de 211.050\$ no ano económico de 1959.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 5 de Setembro de 1958. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Obras Públicas e Comunicações

Serviços de valores postais

Portaria n.º 16 857

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, que, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 37 050, de 8 de Setembro de 1948, sejam emitidos e postos em circulação nas províncias de Moçambique, Estado da Índia, Macau e Timor selos postais comemorativos da participação de Portugal na Exposição Universal de Bruxelas, tendo por motivos o símbolo da referida Exposição, o escudo nacional e a representação gráfica do átomo sobreposta a uma silhueta de uma fábrica definindo o progresso científico e social.

Os selos, que têm as dimensões de 25,2 mm x 35 mm, são impressos nas cores e quantidades seguintes:

Moçambique:

600 000 da taxa de 3\$50 — verde, preto, castanho, amarelo, vermelho, azul-forte e azul-claro.

Estado da Índia:

200 000 da taxa de 1 rupia — canela, preto, castanho, amarelo, vermelho, azul-forte e azul-claro.

Macau:

200 000 da taxa de 70 avos — cinzento, preto, castanho, amarelo, vermelho, azul-forte e azul-claro.